



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ

LEI Nº 030

DE, 05 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Autoriza o recebimento do documento de doação onerosa da área urbana do município de Vila Nova do Mamoré, pertencente ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, e dá outras providências".

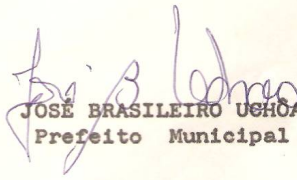
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DO MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza do a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, o documento de doação onerosa, correspondente a área de 798,8456 ha, perímetro de 15.431,63m, encravada no espaço fisiográfico do Município de Vila Nova do Mamoré.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova do Mamoré, em 05 de dezembro de 1989.


JOSE BRASILEIRO UCHÔA
Prefeito Municipal